

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 41.063.539/0001-77

NOME EMPRESARIAL: SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 02/03/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.58.32.08

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JACE ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, natural da cidade de Soledade – PB, data de nascimento 27/09/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01997397489, expedida por DETRAN-PB/PB e CPF: nº 651.100.134-20, residente e domiciliado na cidade de Coremas - PB, na RUA JOSE MONTEIRO DA SILVA, nº 99, CASA, CENTRO, CEP: 58770-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, e usará a expressão SAAGP SERVICOS ASSES E ACOMPANHAMENTO EM GESTAO PUBLICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE VIRGOLINO DA SILVA, nº 10, SALA 02, NOVA COREMAS, Coremas - PB, CEP: 58770000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
JACE ALVES DE OLIVEIRA	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JACE ALVES DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

PÁGINA 2/3

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

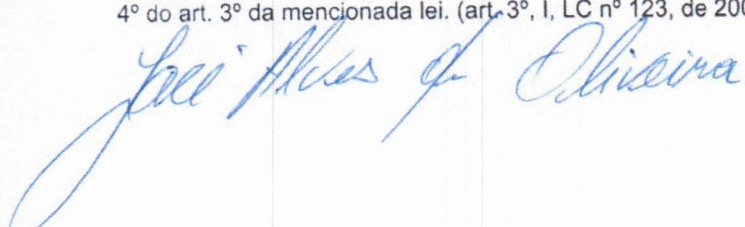
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

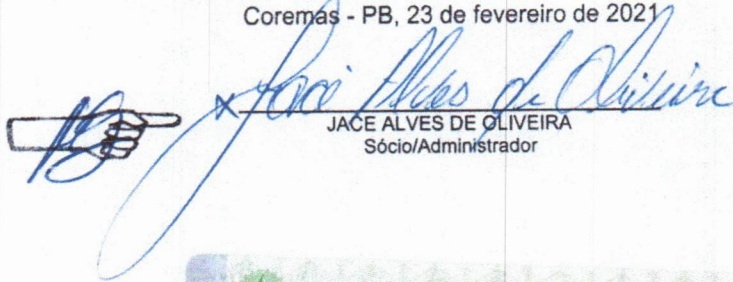
PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coremas - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Coremas - PB, 23 de fevereiro de 2021


JACE ALVES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador




Mária Suely de Andrade
Escrevente
RG 1.479.830 - SSP-PB
CPF 768.263.924-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 18:28 SOB N° 25200930410.
PROTOCOLO: 210028955 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101412183. CNPJ DA SEDE: 41063539000177.
NIRE: 25200930410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.
SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICADO

Certificamos que **Jacé Alves De Oliveira**, participou do **Treinamento**

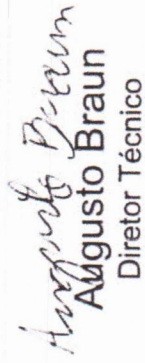
Formação de Pregoeiro do Portal Cidadecompras, nos dias 09 e 10

de maio, na cidade de João Pessoa/PB, com 16 horas de carga horária.

João Pessoa, 10 de maio de 2006.



Wladimir de Oliveira Andrade
Instrutor



Augusto Braun
Diretor Técnico



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

participou do evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 06 a 09 de Fevereiro de 2023,
com carga horária de 18 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olivio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD
Nome: Jacé Alves de Oliveira

Carga Horária: 18hs

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023

Tema:

Desafios da implantação da Nova Lei de Licitações nos Municípios.
As perspectivas sobre o credenciamento e o SRPI na Nova Lei de Licitações e Contratos
O ETP e sua (des)necessidade
O equilíbrio dos contratos administrativos na corda bamba

Palestrante:

Marilene Matos
Felipe Dalenogare Alves
Anderson Pedra
Juliano Heinen

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

Tema:

a sistemática penal à luz da NLLC
O Sistema de Registro de Preços na NLLC: houve mudança?
Compras Públicas inovadoras
Aspectos relevantes sobre a contratação direta na NLLC

Palestrante:

Mauro Stürmer
Michelle Marry
Luciano Reis
Anastácia Melo

Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023

Tema:

As alterações contratuais à luz da NLLC
O princípio da segregação de função possui aplicabilidade absoluta?
O papel da Advocacia Pública na NLLC
A responsabilidade do agente de contratação, da comissão de contratação e do Pregoeiro na NLLC

Palestrante:

Gabriela Percio
Mirela Miró
Rafael Sérgio de Oliveira
Valéria Cordeiro

Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2023

Tema:

A indicação de marca e o processo de vedação
O Sistema sancionatório na Nova Lei de Licitações e Contratos
Novos paradigmas do controle na Nova Lei de Licitações e Contratos
A atuação do controle externo ante a NLLC

Palestrante:

Christianne Stroppa
Fernanda Fritolli
Jules Queiroz
Evaldo Ramos

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023



PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO